



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3762/2015

Súmula: Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do **IPTU e TSU** para o exercício 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-(**IPTU**) e Taxas de Serviços Urbanos (**TSU**), exercício 2015 conforme especificação abaixo:

Local de Pagamento, até o vencimento qualquer Agencia Bancária, após o vencimento somente na Agência da Caixa Econômica Federal.

Quantidade de parcelas- Em quota única ou em 05 (cinco) parcelas.

VENCIMENTO QUOTA ÚNICA= Dia 10/06/2015.

1º Parcela= Dia 10/06/2015

2º Parcela= Dia 10/07/2015

3º Parcela= Dia 10/08/2015

4º Parcela= Dia 10/09/2015

5º Parcela= Dia 10/10/2015

Artigo 2º - Os valores citados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) e taxa de Serviços Urbanos (**TSU**) exercício 2015, conforme determina a Lei Complementar 01/2003, terão atualização de 5,66%, Ref. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM ano 2014),

Artigo 3º - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), no valor do Imposto, não ocorrendo desconto nas taxas.

Artigo 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 14 de Abril de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>esctva</i>
Edição	<i>diária</i>
Nº	<i>1315</i>
Página	<i>A2</i>
Data	<i>16/04/2015</i>
Visto	<i>20</i>